



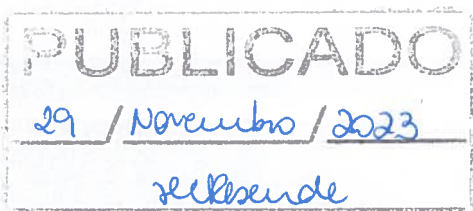
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.455 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023



“Autoriza concessão de premiação de incentivo para os participantes do Evento Encontro de Carros de Bois de Coronel Xavier Chaves/MG 2023 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação/condecoração em pecúnia a todos os participantes do evento de “Encontro de Carros de Bois 2023” a ser promovido no Município de Coronel Xavier Chaves no mês de Dezembro de 2023, com o objetivo de fomentar a atividade turística e cultural do Município.

Parágrafo Único: A premiação/condecoração será concedida aos participantes que se inscreverem e comparecem ao evento com os carros de bois inscritos para desfile e participação do encontro temático na cidade.

Art. 2º- O valor do incentivo será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pago em pecúnia a cada participante do referido evento - respeitando o valor máximo definido pela dotação orçamentária.

Art. 3º- Para execução da atividade prevista nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no presente exercício, a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e a adaptação do orçamento vigente, para inclusão da seguinte dotação de despesa.

UNIDADE:	02.006.001	Setor de Cultura
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	1302	Difusão Cultural em Geral
PROJ/ATIV:	2.357	Organização de Feiras, Festas, Encontro e Eventos
CONTA:	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
	CO: 0000	
FICHA	745	R\$4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ - 18.557.546/0001-03

§ 1º : Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado no caput deste artigo a anulação das seguintes dotações:

UNIDADE:	02.006.003	Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
PROGRAMA:	1301	Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico
PROJ/ATIV:	2.277	Manutenção e Conservação do Núcleo Histórico dos Bens Móveis e Imóveis Tombados e Inventariados e Bens Imateriais
CONTA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1.500.000 CO: 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos
FICHA	323	R\$4.500,00

§ 2º: Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei na Lei Municipal nº 1.380 de 15 de Junho de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal nº 1.342 de 17 de Dezembro de 2021 que estabeleceu o PPA para o período de 2022/2025.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 29 de novembro de 2023.

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal